

EDITAL Nº 002/2024 – COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS
(Processo nº 002/2024-SCMPG)

INFORMAÇÕES GERAIS

EDITAL:

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão acessar a íntegra do Edital no site <http://idp.transferegov.sistema.gov.br>, clicando em acesso livre, na aba “Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica”, digitando o número do **Convênio 953194/2023.**

OBJETO:

A presente Cotação Prévia de Preços tem por objeto a aquisição de equipamento Médico-Hospitalar.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Recebimento das propostas: **Do dia 31/05/2024 até o dia 05/06/2024 – Até às 23h59min.**

Local de envio das propostas: e-mail emendas@santacasapg.com

ENDEREÇO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA

Avenida Dr. Francisco Búrzio, nº 774, Centro, Ponta Grossa-PR.

CEP: 84010-200

Telefone: (42) 3026-8019

DÚVIDAS SOBRE O EDITAL:

E-mail: emendas@santacasapg.com

Telefone: (42) 3026-8019

REFERENCIA DE TEMPO:

Todas as referências de tempo no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

ÍNDICE

EDITAL:

TÍTULO	ASSUNTO
1	DO OBJETO
2	DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES
3	DOS RECURSOS FINANCEIROS
4	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
5	DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
6	DA PROPOSTA DE PREÇOS
7	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
8	DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO
9	DA CONTRATAÇÃO
10	DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS
11	DO PAGAMENTO
12	DA RESCISÃO CONTRATUAL
13	DAS PENALIDADES
14	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS AO EDITAL:

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO III	MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO
ANEXO IV	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ANUÊNCIA E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

A Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, com sede na Avenida Dr. Francisco Búrzio, 774, Centro, Ponta Grossa-PR, CNPJ n.º 80.238.926/0001-59, através do seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará através da utilização de recursos de tecnologia da informação - *INTERNET*, processo de compra por meio de Dispensa de Licitação, na modalidade tipo **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** na forma eletrônica via site: <http://idp.transferegov.sistema.gov.br>, sob a forma de julgamento **MELHOR TÉCNICA E MENOR PREÇO POR ITEM**, regida pelo Decreto n.º 11.531/2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas no instrumento editalício e seus anexos.

1 – DO OBJETIVO

- 1.1 A presente Cotação Prévia de Preços tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALAR** de acordo com especificações técnicas anexas e demais exigências do presente Edital (Anexo I).
- 1.2 Havendo divergências entre as especificações do objeto cadastradas na plataforma Transferegov.br e as contidas neste Edital prevalecerão às descrições deste último.

2 – DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 2.1 O presente Edital tem como fundamento a relação estabelecida entre a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA** e o **MINISTÉRIO DA SAÚDE – MS**, que impõe a estrita observância do disposto Decreto nº 11.531/2023, da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33 e, subsidiariamente, da Lei Federal 14.133/2021 e das demais normas aplicáveis. Por força desta imposição, os fornecedores estarão vinculados à Administração Pública para efeito de submissão às regras das referidas Leis, Decretos e Portarias, inclusive suas alterações e penalidades.
- 2.2 Os interessados em participar desta Cotação Prévia de Preços deverão estar previamente cadastrados no sistema **SICAF** do Governo Federal, sem quaisquer pendências fiscais, estando vedada a participação de empresas que constem:
 - a) No cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria Geral da União;
 - b) No Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como Impedidas ou suspensas;
 - c) No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.
- 2.3 A celebração, a liberação de recursos, o acompanhamento da execução e a prestação de contas relacionados a este Edital serão registrados no TRANSFERE.GOV, que será aberto ao público, via rede mundial de computadores – Internet, por meio de página específica denominada da plataforma Transferegov.br;
- 2.4 A presente aquisição visa o cumprimento das metas pactuadas no **Convênio nº 953194/2023**, entre o Ministério da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa.
- 2.5 O processo de compras será realizado mediante a análise e aprovação, por parte da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, das propostas que forem recebidas no e-mail emendas@santacasapg.com;
- 2.6 Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações e seus membros, devidamente designados por portaria específica.

3 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1 Os dispêndios decorrentes desta Cotação Prévia de Preços correrão à conta do **Convênio nº 953194/2023** de Cooperação Técnica e Financeira celebrados entre a Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa e o Ministério da Saúde.

4 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para encerramento do recebimento das propostas, os interessados poderão submeter à Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa seus pedidos de esclarecimentos, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do endereço eletrônico emendas@santacasapg.com endereçando no assunto do e-mail **“PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – EDITAL 002/2024-SCMPG”**, confirmando o seu recebimento.
- 4.2 Não serão aplicáveis ao presente Edital as regras previstas na Lei 14.133/2021 quanto aos pedidos de esclarecimentos.

5 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Os interessados em participar desta Cotação Prévia de Preços deverão observar a data limite para recebimento das propostas, constante das “INFORMAÇÕES GERAIS” do presente Edital.
- 5.2 Observado o disposto no Item 5.1 deste instrumento editalício, as propostas de preços deverão ser enviadas no endereço eletrônico emendas@santacasapg.com
- 5.3 Para usufruir do tratamento diferenciado á microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) dispostos os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, a licitante deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos legais para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/ 2021. A licitante será responsável pelas informações prestadas nesta declaração, ficando desde já ciente que estará sujeita a aplicação das penalidades previstas normativamente, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente destes benefícios.
- 5.4 A declaração mencionada no item 5.3 deste instrumento deverá ser entregue junto com a proposta de preços.

5 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 Os interessados em participar desta Cotação Prévia de Preços deverão observar a data limite para recebimento das propostas, constante das “INFORMAÇÕES GERAIS” do presente Edital.
- 5.2 Observado o disposto no Item 5.1 deste instrumento editalício, as propostas de preços deverão ser enviadas no endereço eletrônico emendas@santacasapg.com

6 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 O encaminhamento da proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 6.2 Cada interessado poderá apresentar apenas uma única proposta de preços, prevalecendo aquela que for recebida e registrada primeiro.
- 6.3 Quando do envio da proposta de preços no endereço eletrônico da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, o proponente deverá estar ciente que o **CNPJ** cadastrado no Portal dos Convênios – TRANSFERE.GOV, para participação nesta Cotação Prévia de Preços, deverá ser o mesmo constante na proposta de preços e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, o contrato e faturamento será firmado com este mesmo **CNPJ**.
- 6.4 A proposta de preços deverá ser formulada em papel timbrado da empresa, com aposição do carimbo do seu CNPJ, sem emendas, rasuras e entrelinhas, com rubrica em todas as suas páginas e a assinatura do representante legal ao final.
- 6.5 Ao enviar sua proposta de preços, os interessados, declaram desde já, estarem cientes de que deverão obedecer as seguintes condições:
 - a) O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
 - b) O prazo para recebimento dos valores a que tiver direito será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento em definitivo dos bens fornecidos;
 - c) Os equipamentos terão garantia conforme destacado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 6 – ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, a partir da entrega, instalação e treinamento;
 - d) O fornecimento do objeto proposto deverá ser feito nas condições estabelecidas no Anexo I deste instrumento editalício;
- 6.6 Na proposta de preços deverá constar:
 - a) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (R\$) e será considerado completo, abrangendo todos os tributos, encargos, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto ofertado, para entrega na Central de Recebimentos da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa;
 - b) Os valores (unitários e totais) da proposta deverão ser expressos até a segunda casa decimal (ex.: R\$ 0,15). Os arredondamentos que se fizerem necessários deverão ser para menor.
 - c) **quando do envio da PROPOSTA DE PREÇOS no endereço eletrônico, o interessado deverá também informar as características principais do produto ofertado, e, OBRIGATORIAMENTE, a marca, o modelo, o fabricante, a procedência e o seu registro junto ao Ministério da Saúde – ANVISA (se a legislação específica assim o exigir). Caso o produto ofertado não seja passível do mencionado registro, caberá ao proponente comprovar esta situação. É vedada a simples inserção por cópia das especificações contidas no Anexo I deste Edital. A ausência de qualquer destas informações importarão na DESCLASSIFICAÇÃO sumária da proposta apresentada.**
 - d) O número do registro do produto na ANVISA que for informado, deverá estar em plena validade.

- e) Valor do contrato de manutenção preventiva (incluindo todas as peças) após o término de garantia contratual do equipamento.
- 6.7 Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com quaisquer das disposições contidas neste Item.
- 6.8 Os preços apresentados na proposta não terão reajuste.
- 6.9 É de responsabilidade do Proponente efetuar tempestivamente, a confirmação do recebimento do e-mail da proposta encaminhada e da documentação, assim como, de eventual pedido de esclarecimento e impugnação. Os telefones para contato são: (42) 3026-8019 / 99937-1661. Não serão aceitas reclamações posteriores.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 Findo o prazo para recebimento das propostas, será realizada a análise e validação das propostas que estiverem em conformidade com o disposto no presente Edital;
- 7.2 Serão verificadas as propostas apresentadas, desclassificando-se aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 7.3 Serão desclassificadas as propostas que:
- a) sejam incompletas (não contenham as informações claras e suficientes para a sua avaliação plena, tanto em relação a parte comercial quanto às especificações técnicas do objeto ofertado);
 - b) apresentem qualquer limitação ou condicionante em relação ao que estabelece o instrumento editalício;
 - c) não apresentem todos os documentos exigidos;
 - d) aquelas que se mostrarem manifestamente inexecutáveis.
 - e) Não apresente o ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL devidamente preenchido.
- 7.4 Os critérios adotados para o julgamento das propostas serão os seguintes:
- a) melhor especificação técnica e atributos tecnológicos de qualidade do objeto;
 - b) menor preço por item;
- 7.5 Havendo empate entre as propostas de menor preço, o desempate será feito através da melhor técnica oferecida e maior tempo de garantia para o equipamento ofertado;
- 7.6 Os itens indicados como “opcional” na proposta serão considerados como **não atendidos**;
- 7.7 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, especialmente quanto à compatibilidade do preço ofertado em relação ao estimado pela Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, e poderá encaminhar, pelo endereço eletrônico, contraproposta à proponente, para que seja obtido valor mais adequado.
- 7.8 Sendo aceitável a proposta, a proponente detentora da melhor proposta deverá apresentar, imediatamente após a solicitação do pregoeiro, os documentos de habilitação listados no Item 8 deste Edital, por cópia digitalizada, enviando-os via correio-eletrônico emendas@santacasapg.com
- 7.9 Após o atendimento do item 7.8, a proposta e os documentos apresentados por correio-eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de envio das cópias digitalizadas, para o endereço:

Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa
Comissão Permanente de Licitações
Avenida Dr. Francisco Búrzio, 774, Centro
PONTA GROSSA-PR - CEP 84.010-200

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 002/2024-SCMPG**

- 7.10 Constatado o pleno atendimento às exigências editalícias, a proponente detentora da melhor proposta será declarada vencedora.
- 7.11 O resultado da avaliação e escolha da melhor proposta será inserido em Ata, devidamente assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, sendo inserida e disponibilizada no site <http://idp.transferegov.sistema.gov.br>.
- 7.12 Após a Publicação da Ata de Análise e Julgamento das propostas do referido Edital no site <http://idp.transferegov.sistema.gov.br>, abre-se, automaticamente, o prazo de **03 (três) dias úteis**, para que as empresas classificadas e desclassificadas possam se manifestar, caso queiram exercer o seu direito de resposta.
- 7.13 Exaurido o prazo e findas eventuais questões recursais, o processo será encaminhado para homologação da autoridade competente, sendo que, a proponente vencedora receberá por e-mail as instruções para assinatura do contrato de compra e venda.
- 7.14 **Após a homologação do processo de compras pela autoridade competente e a aplicabilidade do Art. 68. da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33/2023, a ordem de compras será enviada ao endereço eletrônico da proponente declarada vencedora para fornecimento do bem contratado.**

8 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

- 8.1 A proponente vencedora desta Cotação Prévia de Preços deverá enviar imediatamente através do e-mail emendas@santacasapg.com os documentos abaixo relacionados com posterior encaminhamento dos documentos originais ou fotocópias autenticadas, via correio com AR, os quais deverão chegar ao endereço constante do item 7.9 deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta, além das demais penalidades previstas neste Edital, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis posteriores a data da manifestação da Comissão Permanente de Licitações, da sua condição de proponente vencedora:
- 8.1.1 Em relação á regularidade fiscal e trabalhista:
- Prova de regularidade com o SICAF de forma que não conste qualquer impedimento para firmar contratos de compra e venda com quaisquer das instâncias da Administração Pública.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativo aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, assim como a apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ).
 - Prova de regularidade para com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND).
 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade (CRF).

- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual:
- 1. Empresas com domicílio ou sede em outros Estados:**
 - Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente na forma da lei;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná. A certidão poderá ser obtida através do sítio www.fazenda.pr.gov.br mediante indicação do C.N.P.J.
 - 2. Empresas com domicílio ou sede no Estado do Paraná:**
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do Paraná, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, assim como a apresentação do Comprovante de Inscrição e Cadastral – CICAD, ambas expedidas pela Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná. A certidão e o comprovante poderão ser obtidos através do sítio www.fazenda.pr.gov.br mediante indicação do C.N.P.J.
- g) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto a Fazenda Estadual (CICAD) da sede da proponente.
- h) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Alvará de Funcionamento.
- i) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais ou outra equivalente expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede da empresa proponente.
- j) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- k) Caso o arrematante da presente Cotação Prévia de Preços se trate de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e os documentos referentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados a partir da comunicação do pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação;
- l) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado a Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para dar continuidade à contratação ou revogá-la.
- m) A documentação apresentada em desacordo com as condições e diretrizes especificadas neste Edital serão rejeitadas pelo pregoeiro;
- n) Conforme previsto nos subitens 6.3 e 6.4, deste Edital, o proponente deverá apresentar a proposta e demais documentos, de acordo com o CNPJ cadastrado no site Portal do Convênios – Transfere.gov, sob pena de desclassificação.

8.1.2 Em relação a habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
 - b.1) A comprovação do Ato Constitutivo em vigor poderá ser feita mediante apresentação do Contrato Social ou o Estatuto acompanhado de todas as alterações posteriores, se houver, ou pelo Contrato Consolidado acompanhado, das posteriores alterações, se houver;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
 - c.1) Certidão expedida por Órgão de Registro Público comprovando inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades simples;
 - c.2) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Certidão Negativa expedida pelo Conselho Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade e Inelegibilidade, que poderá ser emitida pelo meio do link www.cnj.jus.br/improbidade_adm/requerido.php

8.1.3 Em relação a qualificação técnica:

- a) Apresentação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação do(s) produto(s) ofertado(s), em plena validade, se a legislação específica assim o exigir. Caso o produto ofertado não seja passível do mencionado registro, caberá ao proponente comprovar esta situação;
- b) Apresentação do Registro do(s) produto(s) junto a ANVISA, em plena validade, se a legislação específica assim o exigir. Caso o produto ofertado não seja passível do mencionado registro, caberá ao proponente comprovar esta situação;
- d) Apresentação da Autorização de Funcionamento – AFE, emitida pela ANVISA, em plena validade, se a legislação específica assim o exigir. Caso o produto ofertado não seja passível do mencionado registro, caberá ao proponente comprovar esta situação;
- e) Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo Conselho de Classe do profissional técnico responsável pela empresa proponente, de acordo com o disposto no art. 1º da Lei 6839/80;
- f) Licença Sanitária Municipal emitida pela Vigilância Sanitária do município da proponente;
- g) A proponente deverá prestar assistência técnica, exclusivamente, em empresa devidamente credenciada do(s) equipamento(s), peças e componentes e que está autorizada pelo fabricante a fornecer, instalar e prestar assistência técnica e manutenção para os equipamentos, no Estado do Paraná, durante a vigência do contrato, indicando o nome, endereço e meios de contatos (telefone, e-mail, home page) da mesma;
- h) Catálogo e/ou folder de cada um dos equipamentos ofertados.
- i) Apresentar no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica, emitidos nos últimos 12 (doze) meses.

8.2 Toda a documentação apresentada deverá:

- a) Estar em nome da proponente.

- b) Estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou estabelecido em lei, admitindo-se como válidos, nos casos omissos, aqueles emitidos a menos de 180 dias, contados da data marcada para a abertura da sessão do pregão.
- c) Referir-se apenas à filial da proponente ou apenas à matriz, salvo para os casos expressos de recolhimento centralizado de tributos, devidamente comprovado.
- 8.3 Não serão aceitos protocolos de solicitação de renovação e/ou emissão de quaisquer documentos em substituição aos exigidos neste Edital.
- 8.4 O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências relacionadas ao esclarecimento da proposta ou da documentação apresentada.
- 8.5 Encerrada a fase de julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da proponente vencedora, com base nos documentos enviados, sendo a mesma rubricada por ele e demais integrantes da equipe de apoio.
- 8.6 Também será possível a apresentação dos documentos mencionados no item 8.1 deste instrumento, de forma digitalizada, desde que, **TODOS possuam “assinatura eletrônica qualificada” nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.**
- 8.7 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações dele contidas implicará na imediata na desclassificação do Proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão imediata do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 8.8 As empresas convocadas que não apresentarem documentação estarão sujeitas as penalidades previstas neste Edital.

9 – DA CONTRATAÇÃO

- 9.1 Após se declarar a empresa vencedora desta Cotação de Preços, a mesma será convocada para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da intimação, assinar o instrumento de contrato.
- 9.2 Os termos previstos no presente Edital e seus anexos, a Ata, a proposta apresentada pela proponente vencedora e a assinatura do contrato formalizarão a contratação.
- 9.3 A contratação formalizar-se-á ainda, mediante emissão e envio de Ordem de Compras.
- 9.4 Caso a proponente vencedora não faça comprovação das condições exigidas para efetivação da contratação ou, injustificadamente, se recuse a formalizá-la dentro do prazo estipulado, o pregoeiro, sem prejuízo das sanções previstas em Edital e das demais cominações legais, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais proponentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora.
- 9.5 As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pela proponente vencedora durante a vigência desta contratação.
- 9.6 Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado e solicitado antes do prazo final.

- 9.7 Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com as provas necessárias a sua concessão e poderão, a critério da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, ser analisados e deliberados nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021.
- 9.8 A proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25%, conforme previsão contida nos §§ 1º e 2º, do artigo 125, da Lei 14.133/2021.
- 9.9 A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pela Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.
- 9.10 A rescisão da contratação, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e pelo contido no presente Edital.

10 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- 10.1 A fiscalização e recebimento dos equipamentos será realizado pelo Setor de Engenharia Clínica da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, por meio de seus colaboradores.
- 10.2 Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento, identificados, no prazo constante na ordem de compras emitida pela Contratante.
- 10.3 O local de entrega será na Avenida Dr. Francisco Búrzio, nº 774, Centro, CEP 84010-200, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
- 10.4 Os equipamentos serão recebidos provisoriamente, para averiguação de sua adequação às especificações contidas no Edital.
- 10.5 O recebimento definitivo dos equipamentos se dará no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a verificação das suas conformidades. Os equipamentos que apresentarem defeito serão devolvidos à Contratada, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a substituição.
- 10.6 A Contratada é obrigada a substituir, às suas expensas, no local entregue, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.7 A Contratada deverá atender às determinações da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, além de prestar toda assistência e colaboração necessária.
- 10.8 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome (legível).
- 10.9 De acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, A Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa poderá exigir que os produtos sejam entregues de forma fracionada, nas datas previamente estipuladas entre as Partes.
- 10.10 Não serão aceitos equipamentos seminovos ou reconicionados.
- 10.11 Não serão aceitos equipamentos com data de fabricação anterior ao ano de 2023.
- 10.12 Não serão aceitos equipamentos com acessórios ou periféricos seminovos ou reconicionados.

11 – DO PAGAMENTO

- 11.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da correspondente nota fiscal, desde que sejam observadas todas as condições constantes no item 10 deste edital e do item 11.3 adiante.
- 11.2 No corpo da nota fiscal deverão constar, obrigatoriamente;
- Número do convênio e número deste edital;
 - Banco, agência e conta corrente para crédito vinculado ao CNPJ contratado.
- 11.3 O pagamento somente será efetivado á Contratada se recebido o repasse dos valores constantes do **Convênio 953194/2023** celebrado entre a Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa e o Ministério da Saúde.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1 A Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:
- Quando a Contratada falir, ou for dissolvida;
 - Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
 - Quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato;
 - Quando houver atraso nas entregas dos equipamentos, sem justificativa aceita pela fiscalização da Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
- 12.2 O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das suas disposições, ou ainda, pela inexistência de repasse dos recursos vinculados ao **Convênio 953194/2023**.
- 12.3 A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

13 – DAS PENALIDADE

- 13.1 Os licitantes e as contratadas estarão sujeitas a aplicação do disposto nos artigos 155 á 163 da Lei 14.133/2021, assim como, demais sanções estão descritas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Minuta do Contrato deste Edital.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 As normas que disciplinam esta Cotação Prévia de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, do princípio da isonomia e da segurança da futura contratação.

- 14.2 A presente Cotação Prévia de Preços poderá vir a ser revogada ou anulada por conveniência, equívoco ou ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, que será disponibilizado a todos os participantes deste processo.
- 14.3 As empresas proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do presente procedimento, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 14.4 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, e que não causem à Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa e às empresas proponentes, poderão ser relevadas a exclusivo critério do Pregoeiro.
- 14.5 É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Cotação Prévia de Preços, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo as empresas proponentes atender às solicitações no prazo estipulado.
- 14.6 A Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar os prazos para recebimento das propostas e apresentação dos documentos deste edital
- 14.6 É competente o foro da Justiça Federal - Subseção Judiciária de Ponta Grossa-PR para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Cotação Prévia de Preços.
- 14.7 Informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no horário das 14:00hs às 18:00hs, pelo telefone (42) 3026-8019/ 99937-1661, e-mail: emendas@santacasapg.com ou pessoalmente junto ao Departamento de Emendas da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, situado na Avenida Dr. Francisco Búrzio, 774, Centro em Ponta Grossa-PR, de segunda a sexta feira, das 10:00 às 12:00 e das 14:30 às 17:00hs, até 02 (dois) dias úteis antes da data prevista para o encerramento do recebimento das propostas.
- 14.8 A Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa reserva-se ao direito de solicitar a empresa vencedora que disponibilize e entregue nas dependências da Santa Casa de Ponta Grossa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, um equipamento novo e completo com todos os acessórios solicitados em edital para avaliação e testes de suas funcionalidades e conformidades.

Ponta Grossa (Pr.), 02 de Maio de 2024.

Gessi Jame Moreira
Provedor

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIAS

1. OBJETO

- 1.1 A presente Cotação Prévia de Preços tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR** de acordo com especificações técnicas anexas e demais disposições constantes neste Termo de Referência.

OBJETO

A presente Cotação Prévia de Preços tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO- HOSPITALAR** de acordo com especificações técnicas anexas e demais exigências do presente Edital (Anexo I).

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

- 2.1 Esta aquisição tem por escopo a aquisição de equipamentos médico-hospitalar, objeto desta Cotação Prévia de Preços, para dar aporte tecnológico ao atendimento dos serviços de portas de entradas hospitalares de urgência desta instituição, visando suprir necessidades relativas ao aumento da demanda dos atendimentos aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS

OBJETO	VALOR TOTAL DO EDITAL
A presente Cotação Prévia de Preços tem como objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR de acordo com especificações técnicas anexas e demais exigências do presente Edital (Anexo I).	R\$ 2.299.205,00

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 Os dispêndios decorrentes desta Cotação Prévia de Preços correrão à conta do **Convênio TRANSFERE.GOV nº 953194/2023** de Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre a Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa e o Ministério da Saúde.

5. FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 O prazo para entrega, instalação, configuração dos equipamentos e realização do treinamento será de no máximo 30 dias corridos, contados da data que a contratada receber a ordem de compra enviada pela Contratante.

5.2 A entrega deverá ocorrer na Central de Recebimentos da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa localizada na Avenida Dr. Francisco Búrzio, 774, Centro, Ponta Grossa-PR, telefone: (42) 3026-0045, entre as 08h30 até as 11h30 e das 13h30 até as 16h30, de segunda á sexta-feira.

5.3 A montagem e instalação dos equipamentos ocorrerão sob as expensas da proponente vencedora desta Cotação Prévia de Preços, incluindo-se aí, a descarga, locação no espaço determinado, mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas e outras despesas eventualmente necessárias.

5.4 Em virtude do disposto no item anterior será facultado às empresas proponentes à verificação do local de instalação dos equipamentos, para que estas tenham conhecimento do que será eventualmente necessário e possam elaborar as suas propostas o mais fidedignamente possível. Esta verificação não é obrigatória, porém, não poderá a empresa proponente alegar desconhecimento desta situação como forma de eximir-se de suas responsabilidades advindas do envio e eventual aceitação de sua proposta.

5.5 Os equipamentos serão recebidos, após a instalação, configuração e treinamento:

a) **Provisoriamente**, mediante recibo, no ato da sua entrega e juntamente com a respectiva nota fiscal;

b) **Definitivamente**, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento provisório e após a constatação de que as especificações previstas neste Termo de Referência foram cumpridas.

5.6 Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às exigências contratadas o objeto **NÃO SERÁ RECEBIDO** de forma definitiva.

5.7 O período que medeia entre o recebimento provisório e o definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega/instalação/configuração/treinamento dos equipamentos a Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa.

6. ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

ITEM	UNIDADE REF.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	Unidade	17	000483-APARELHO PARA HEMODIALISE	R\$ 83.756,00	R\$1.423.852,00

CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS:

ESTRUTURA: Aparelho de hemodiálise para uso em centro de tratamento de pacientes com problemas crônicos.

Especificações técnicas:

- Tela de cristal líquido (lcd) colorida sensível ao toque
- Sistema de auto-teste de funcionamento;
- Diálise com acetato e bicarbonato;
- Capacidade de armazenar perfil de ultrafiltração, sódio e bicarbonato;
- Acesso aos modos de tratamento, perfil, lavagem, monitor de fluxo, gráfico de tendências e histórico de mensagens;

- Punção simples ou dupla;
- Controle de ultrafiltração volumétrica: 0,10 a 3,00l/h no mínimo;

Monitoração de:

- Bolha de ar;
- Falha de energia combateria interna;
- Baixo fornecimento de água;
- Pressão venosa, arterial e do dialisato;
- Pressão transmembrana;
- Vazamento de sangue;
- Condutividade e temperatura do dialisato;
- Temperatura do dialisato: 34 - 40°C.
- Fluxo do dialisato: 300 - 800ml/min, no mínimo.

Fornecimento de água:

- Temperatura: 5 - 30°C.
- Fluxo: mínimo de 1100ml/min.
- Pressão: 0,05 - 0,7mpa.
- Bomba de sangue: 50 - 500ml/min.
- Detecção de bolha de ar;
- Detecção de vazamento de sangue.
- Bomba de seringa com bolus.
- Desinfecção: térmica e química.
- Proteção contra operação em modo de diálise quando operando em desinfecção.
- Deverá permitir o uso de insumos (linhas e filtros) de diversos fabricantes.
- Deverá permitir o uso adulto e pediátrico.
- Deverá permitir tempo de utilização por sessão dialítica de até 10 horas contínuas.

Alimentação:

- Alimentação elétrica: 220 v / 60 Hz;4.
- Sistema de medição de PNI, acoplado ao equipamento, para medições durante o procedimento de dialise do paciente, com informações apresentadas na tela da máquina de hemodiálise;
- Caso não possua sistema acoplado, deverá ser fornecido sistema de medição adicional ao equipamento, em formato digital, a ser instalado junto ao equipamento de hemodiálise.

Garantia e Documentação:

- Durante o período de garantia devem ser realizadas as manutenções preventivas recomendadas pelo fabricante, inclusive com a substituição de peças necessárias para a execução, sem ônus para a administração.
- O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação (e digital), em língua portuguesa(Brasil) e serviço em língua portuguesa (Brasil) ou inglesa

DADOS TÉCNICOS:

Deve apresentar laudo de certificação e calibração

Responsável técnico com o Crea do fabricante

Responsável técnico com Crea da empresa participante, estar localizada a assistência técnica no estado do Paraná.

EXIGÊNCIAS: Todos os itens devem ser compatíveis em sua configuração para pleno funcionamento

do equipamento em sua totalidade. O licitante vencedor será responsável pela calibração dos equipamentos no ato da instalação devendo fornecer laudo da mesma (RBC com padrões rastreáveis), laudo de validação e arcar com todos os custos relativos ao procedimento. Este laudo de calibração deverá ser aprovado pela Engenharia Clínica. Não sendo aprovado o laudo de calibração, o licitante vencedor deverá realizar ajustes no equipamento até que o laudo de calibração seja aprovado.

COMPLEMENTAÇÃO DO DESCRITIVO TÉCNICO

GARANTIA:	Fornecedor deverá oferecer nos 60 meses (sessenta) meses de garantia a partir da data de entrega.
REGISTRO ANVISA	Equipamento deve possuir registro válido na ANVISA e conformidade com normas de segurança.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	O Fornecedor deverá possuir assistência técnica credenciada no Paraná com chamado/atendimento no local de até 24 horas, por um técnico credenciado pela proponente vencedora comprovado com documentação.

ITEM	UNIDADE REF.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
02	Unidade	02	010927-APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARÂMETROS	R\$ 220.400,00	R\$ 440.800,00

CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS:

Aparelho de Anestesia Completo Neonatal, Pediátrico e Adulto.

- Com ventilador eletrônico microprocessado, vaporizador calibrado, filtro valvular e circuito ventilatório autoclavável a vapor e livre de látex;
- Móvel em polímero ou material compatível e resistente ao impacto, com mesa ou base de trabalho, gaveteiro e bandeja superior;
- Com 4 rodízios giratórios e sistema de travamento nos dois frontais ou freio central;
- Destinado a atender pacientes neonatais, pediátricos e adultos;

Características técnicas mínimas:

Móvel:

- Construído em chapa de aço pintado/inoxidável ou polímero de alto impacto;
- Possuir duas (02) gavetas, no mínimo;
- Deve ter mesa de trabalho fixa ou retrátil;
- Deve ter prateleira superior ou lateral para monitor;
- Possuir rodízios de borracha com freios ou freio central;

Rotâmetro de gases:

- Bloco de fluxômetros com misturador eletrônico ou analógico;
- Fluxômetros com indicação digital ou convencional através de rotâmetros ou medidor de vazão para oxigênio, óxido nítrico e ar comprimido;
- Misturador eletrônico ou analógico com ajuste de fluxo total de no mínimo de 0,5 a 12 l/min, ajuste de FiO_2 de no mínimo 26 a 100%, com mistura de O_2 , ar comprimido e N_2O ;
- Segurança contra a falta de fluxo de oxigênio e mistura hipóxica, ou seja, sistema proporcional onde o limite mínimo de 21% de oxigênio na mistura O_2/N_2O é garantido para o fluxo de oxigênio e sistema de bloqueio do N_2O na ausência de fluxo de O_2 ;
- Deve possuir fluxômetro analógico ou digital auxiliar para entrega de agente anestésico e oxigênio ou somente oxigênio.
- Deve possuir alarme para falha de fornecimento de gás;

Vaporizador:

Vaporizador Calibrado para agente anestésico (da mesma marca do aparelho de anestesia), com as seguintes características mínimas:

- Ser calibrados;
- Um vaporizador para uso de agente anestésico Sevoflurano;
- Indicador visual para verificação do nível de agente anestésico;

Sistema respiratório:

- Deve possuir turbina, ou refletor de volume, ou sistema de fole ascendente com campânula graduada;
- Sistema com absorvedor, com canister para absorvente de CO_2 (cal sodada), único e transparente ou cor acinzentada / âmbar que não interfira na visualização da cal sodada, capacidade volumétrica mínima 1,2 litro e máxima de 2 litros, fixado através de sistema de engate rápido (ou $\frac{1}{4}$ volta), possibilitando sua substituição durante procedimento anestésico sem despressurizar o sistema (sistema de by-pass);
- Válvulas inspiratória e expiratória que permitam desmontagem simples para limpeza, integradas e instaladas ao corpo do absorvedor ou bloco respiratório;
- Manômetro de visualização, digital e/ou analógica, para pressão endotraqueal no mínimo de 0 a 70cmH $_2O$;
- Sistema de mudança de modo ventilatório manual para mecânico, sem necessidade de alteração do circuito respiratório;
- Válvula APL graduada, com sistema de alívio rápido de pressão de vias aéreas durante a ventilação manual;
- Deve possuir teste de vazamento para o circuito de paciente e sistema ventilatório;
- Sensor de fluxos esterilizáveis;
- Deve acompanhar módulo ou sistema de Análise de Gases com tecnologia Sidestream ($A.A + CO_2$) com coletor de água ou linha de amostragem, parâmetros visualizados CO_2 final exalado, CO_2 inalado, frequência respiratória, concentração alveolar mínima, identificação automática de pelo menos 4 (quatro) agentes anestésicos Isoflurano, Sevoflurano, Enflurano, Desflurano.

- Sistema que permita utilização de circuito respiratório sem absorvedor CO₂, através de desvio de fluxo de gases frescos do sistema com absorvedor, sistema de ACGO - saída auxiliar de gás comum, acionado por alavanca, interruptor ou botão.

Ventilador eletrônico:

- Deve possuir monitor de vídeo de cristal líquido touch screen de 15", no mínimo;
- Deve possuir os módulos ventilatórios VCV, PCV, SIMV, PS manual e espontâneo, CPAP, PRVC e PSV;
- Frequência respiratória: 4 a 80 resp/min, no mínimo;
- Volume corrente: 20 a 1400 ml, no mínimo;
- Controle de peep de off, 4 a 20 cmh₂O e desligado;
- Pressão inspiratória de 5 a 50 cmh₂O;
- Sensibilidade por pressão de -1 a -10 cmh₂O e/ou fluxo de 0,3 a 10 l/min;
- Bateria interna recarregável com duração mínima de 30 minutos;
- Relação I:E (2:1 a 1:4);
- Curvas monitoradas: pressão x tempo, fluxo x tempo e volume x tempo e CO₂ x tempo;
- Gráfico em loop: pressão por volume e fluxo por volume;
- Valores numéricos monitorados: Pressão inspiratória máxima / pico, platô e PEEP, Volume corrente, Volume minute, Frequência respiratória e FIO₂.

Monitor multiparâmetros – (obrigatório da mesma marca do aparelho de anestesia).

Monitor multiparamétrico com tecnologia modular para atender pacientes adultos pediátricos e neonatais em unidades de terapia intensiva de baixa a alta complexidade até blocos cirúrgicos para procedimentos de médio a grande porte. Unidade Principal / Modulo principal deve ser equipado com parâmetros de (ECG, TEMPERATURA 2 CANAIS, RESPIRAÇÃO, PNI – PRESSÃO NÃO INVASIVA, PRESSÃO INVASIVA PI 2 CANAIS e SPO₂. TNM e BIS através de módulos com tecnologia plug-and-play sem a necessidade de incluir software, hardware / rack de módulos externos, cabos de interligação ou conexão e licenças de forma rápida, precisa e confiável para atender às necessidades específicas de cada setor da unidade hospital. Tela integrada ao equipamento com tamanho de mínimo 15 polegadas com resolução de no mínimo 1920X1080 pixels garantindo a exibição de informações, curvas e parâmetros numéricos de forma clara e precisa, comandos e ajustes através de tela sensível ao toque “touchscreen” ou misto, tela sensível ao toque e botão rotacional de alta responsividade proporcionando controle e ajustes de forma intuitiva e amigável. Capacidade de exibir no mínimo 6 curvas simultâneas e 10 parâmetros numéricos. Saída HDMI ou DVI para monitor de vídeo escravo. Sistema de armazenamento aprimorado capaz de registrar tendências gráficas, valores numéricos, e demais informações do paciente por um período mínimo de 24 horas e exibir na tela em “full-disclosure” todas as informações armazenadas permitindo uma análise minuciosa do histórico do paciente através da exibição completa de derivações de ECG. Capacidade de adquirir dados do ECG em 12 derivações e imprimir relatórios correspondentes, proporcionando uma visão abrangente do estado clínico do paciente tornando-se um recurso valioso para diagnósticos clínicos. Sistema de alarmes ajustáveis, com flexibilidade de configurar alertas de acordo com as especificidades de cada paciente, capacidade de se conectar à rede de dados hospitalar através de conexão Ethernet ou Wireless utilizando o protocolo HL7 diretamente no monitor (sem necessidade alteração no software ou hardware do monitor multiparamétrico) e conectar de forma integrada, seja nativa ou através de central

específica, com uma variedade de dispositivos médicos, desde monitores hemodinâmicos a ventiladores pulmonares. Bateria recarregável com autonomia mínima de 60 minutos, como medida preventiva de assegurar a continuidade do monitoramento, independentemente de interrupções no fornecimento de energia.

Características técnicas mínimas dos parâmetros:

ECG:

- O monitor multiparamétrico deve oferecer compatibilidade com 3, 5, 6 ou 12 derivações para ECG.
- A leitura da Frequência Cardíaca deve ser precisa e abranger uma faixa ampla, de 30 a 300bpm.
- Em relação à análise do intervalo QT/QTc, o monitor precisa ter a capacidade de ler essa métrica em um intervalo mínimo de 200 ms a 800 ms.
- QT-HR (Heart Rate) de 15 a 150 bpm para pacientes adultos e de 15 a 180 bpm para pacientes Neo e Ped.
- Para garantir a conformidade com padrões internacionais, o monitor deve seguir o código de cores IEC para os cabos de ECG.
- Proteção contra interferências de eletrocirurgias.
- Possuir mínimo 24 análises de eventos de arritmia.
- FC pacientes Adulto 15 a 300 bpm.
- FC pacientes Neonatais e Pediátricos de 15 a 350 bpm.

Respiração:

- O monitor multiparamétrico deve ser capaz de medir a frequência respiratória por meio de impedância, abrangendo uma faixa de leitura que varia de 0 a 200 rpm.
- Velocidade da varredura da forma de onda, pelo menos de 3mm/s, 6,25mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s.
- Ganhos mínimos de 2,5mm/mV, 5mm/mV, 10mm/mV(x1), 20mm/mV(x2), 40mm/mV(x4) e 50mm/mV(x5)

Oximetria de pulso:

- O monitor deve ser equipado com tecnologia de baixa perfusão, seguindo os padrões de marcas renomadas como Nellcor, Masimo, Drager ou GE.
- Deve fornecer não apenas o valor numérico correspondente, mas também apresentar a curva pletismográfica, enriquecendo a visualização dos dados.
- A faixa de leitura da saturação de oxigênio (SpO₂) deve ser abrangente, variando de 1 a 100%.
- Para a medição da frequência cardíaca (FC), o monitor deve assegurar a precisão em uma faixa de leitura que vai de 30 a 300bpm.

Pressão Não Invasiva:

- Possuir a capacidade de realizar medições de pressão não invasiva utilizando o método oscilométrico.
- A faixa de medição da pressão arterial deve ser ampla, abrangendo valores de 10 a 290mmHg.
- Modos de funcionamento manual, automático e estático.
- O modo automático, deverá apresentar tempo configurável de intervalos de 1 minuto, até 480 minutos, e de ciclos contínuos.
- O modo estático, deverá apresentar uma faixa de 0 a 300 mmHg, $\pm 3\text{mmHg}$ ($\pm 0,4\text{kPa}$).
- Todos os tipos de pacientes, deverão conter sistema de segurança contra sobrepessão.

Temperatura:

- Capacidade de realizar medições simultâneas de pelo menos duas temperaturas distintas.
- A amplitude de medição da temperatura deve cobrir uma faixa mínima de 0 a 50°C.

Pressão Invasiva:

- Deverá ser equipado com dois canais de pressão invasiva, com a capacidade de realizar calibração individualizada para garantir a precisão dos dados.
- A faixa de medição das pressões invasivas devem abranger um amplo espectro, desde -40 até 300mmHg.
- O monitor deverá conter tecnologia avançada que possibilita a medição de PPV/VPP (Variação da Pressão de Pulso/Delta PP) e SPV (Variação da Pressão Sistólica), permitindo uma avaliação mais completa das variações hemodinâmicas.
- Além disso, o sistema deverá estar preparado para expansão modular, permitindo a incorporação de mais canais de pressão invasiva de forma simultânea, atendendo às necessidades específicas do cenário clínico.

BIS (Índice Bi espectral):

- O monitor multiparamétrico deve possibilitar a monitorização precisa do BIS (índice bi espectral) em dois canais simultâneos.
- As faixas de medição são detalhadas: o BIS (índice bi espectral) abrange de 0 a 100, o SQI (índice de qualidade do sinal) varia de 0 a 100%, o SEF (Frequência de borda espectral) oscila de 0,5 a 30Hz e o monitoramento SR (taxa de supressão de sinal).
- Além disso, o monitor precisa ser equipado com a capacidade de detectar a impedância do sensor, garantindo a precisão das leituras.

TNM:

- Deve oferecer Transmissão Neuromuscular
- A estimulação deve ser controlada pelo módulo TNM, com teclas físicas no dispositivo e teclas virtuais no monitor.
- Deve operar em 5 modos de estimulação: Single, TOF (Train Of Four), DBS, TET, PTC (Post Tetanic Count).
- A corrente de estímulo deve estar na faixa de 0 a 60 mA \pm 30% (no pico).
- Deve ser possível selecionar intervalos de estímulo em incrementos de 5 mA.

Alarmes:

- Os alarmes audiovisuais referentes a todos os parâmetros monitorados deverão possuir limites ajustáveis, tanto manualmente quanto automaticamente, garantindo flexibilidade e adaptabilidade às necessidades clínicas.

Com o objetivo de atender de forma precisa às demandas da instituição de saúde, a aquisição será embasada na utilização de tecnologia modular, de forma a promover uma monitorização abrangente dos parâmetros essenciais e avançados, garantindo continuidade operacional em eventuais interrupções não programadas, facilitando atuações rápidas em meio a eventos críticos.

Acessórios do Monitor:

- 01 (um) Cabo de ECG de 5 vias (padrão IEC);
- 01 (um) pré-cabo de ECG (cabo tronco);
- 01 (um) Sensor de Temperatura tipo disco pele;
- 01 (um) Sensor de SPO2 tipo clip, reutilizável, tamanho infantil/adulto;
- 01 (um) Pré-cabo de SPO2 (cabo tronco);
- 01 (um) Mangueira de ar para mensuração de PNI, tamanho adulto;

- 01 (um) Braçadeira de ar para mensuração de PNI, tamanho adulto;
- 02 (duas) Linhas de amostra ou watertrap (sidestream);
- 01 (um) Módulo de Agentes Anestésicos plug-and-play;
- 01 (um) Módulo de TNM/TOF plug-and-play;
- 01 (um) Módulo de BIS plug-and-play;
- 01 (um) Bateria recarregável;
- 01 (um) Cabo de alimentação para rede elétrica ABNT.
- 01 (um) Circuito respiratório completo adulto e pediátrico autoclavável, corrugado por fora e liso por dentro;
- 01 (um) Balão adulto e pediátrico;
- 01 (uma) Mangueira para ar comprimido;
- 01 (uma) Mangueira para oxigênio;
- 01 (uma) Mangueira para óxido nitroso;
- 01 (um) Vaporizador calibrado, para sevoflurano;
- 01 (um) Suporte de Fixação (em alumínio) do monitor ao aparelho de anestesia com no mínimo 03 (três) movimentos.
- **Manual em português;**
- **Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento operacional conforme a necessidade da instituição;**
- **Prazo de entrega de 30 dias para os equipamentos;**
- **Deve possuir conformidade com a norma de segurança IEC 60601-1**

EXIGÊNCIAS: Todos os itens devem ser compatíveis em sua configuração para pleno funcionamento do equipamento em sua totalidade. O licitante vencedor será responsável pela calibração dos equipamentos no ato da instalação devendo fornecer laudo da mesma (RBC com padrões rastreáveis) e arcar com todos os custos relativos ao procedimento. Este laudo de calibração deverá ser aprovado pela Engenharia Clínica. Não sendo aprovado o laudo de calibração, o licitante vencedor deverá realizar ajustes no equipamento até que o laudo de calibração seja aprovado.

COMPLEMENTAÇÃO DO DESCRITIVO TÉCNICO	
GARANTIA:	Fornecedor deverá oferecer no mínimo 24 (vinte e quatro meses) meses de garantia a partir da data de entrega.
REGISTRO ANVISA	Equipamento deve possuir registro válido na ANVISA e conformidade com normas de segurança.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	O Fornecedor deverá possuir assistência técnica credenciada no Paraná com chamado/ atendimento no local de até 24 horas, por um técnico credenciado pela proponente Vencedora comprovado com documentação.

ITEM	UNIDADE REF.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
03	Unidade	01	010883-APARELHO DE RAIOS X – FIXO DIGITAL	R\$ 359.148,00	R\$359.148,00

CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS:

Aparelho de Raios x, Aparelho de Radiologia Full Digital.

- Aparelho de Raios x de 150Kv/65Kw.
- Tensão de alimentação 380VAC, trifásico AC / 60Hz, com Faixa de kV de 40KV a 150KV, com passo de ajuste de kV de 1KV, com faixa de mA 10 a 800mA (10, 50, 80, 100, 125, 160, 200, 250, 320, 400, 500, 630, 800), Faixa de mAs 0,1 À 800 mAs , Tempo de exposição 0,001 a 6,3 s; Tipo de geração multipulso (alta frequência); Foco fino de 0.6mm e foco grosso de 1.5mm; Velocidade do anodo a partir de 3200 RPM; Diâmetro do anodo de aproximadamente 90 mm; Tensão máxima tubo 150kV; Capacidade de acumulação térmica a partir de 400KHU; Potência nominal do anodo 40 kW e 100 kW (Foco Fino e Grosso respectivamente).
- Mesa elevatória com dimensões do tampo de 90x215 cm; Tipo do tampo/mesa flutuante; Deslocamento longitudinal mínimo do tampo de 70 cm; Deslocamento transversal mínimo do tampo ±15 cm; Deslocamento longitudinal do bucky mesa aproximadamente 30 cm; grade anti-difusora, gaveta com conexão contínua do detector para alimentação elétrica e transferência de dados integrado com o console regulável para cassete de 43x43 cm; Dispositivo centralizador chassi bucky mesa; Tamanho máximo do detector 43x43 cm, Freios eletromagnéticos do movimento do tampo através de pedal; Freio do bucky mesa eletromagnético;
- Peso suportado pela mesa mínimo de 280 kg.
- Grade fixa da mesa de 103 linhas. Coluna/Estativa de piso; Deslocamento vertical do braço porta tubo automatizado de 150 cm ou superior; deslocamento vertical do braço porta tubo com freio eletromagnético; Indicação de parâmetros no painel KV /mAs /Ma.

BUCKY MURAL:

- Com montagem de piso, freios eletromagnéticos que asseguram os movimentos verticais, de mínimo 0,6 m até 1,90 m do chão ao centro do bucky.
- Com grade antidifusora compatível com o detector ofertado; gaveta com conexão contínua do detector para alimentação elétrica e transferência de dados integrado com o console, regulável para cassete de 43x43 cm.

DETECTOR DR:

- Tipo sem fio (wireless), portátil de tamanho 35x43cm distância entre pixel 150µm ou menor, cintilador de CSI (iodeto de céσιο), com tamanho de matriz de imagem de aproximadamente 2300x 2800 pixel, com área aproximada efetiva de imagem de 340mmx420mm, com Resolução de imagem digital (A/D) de 16 bits ou melhor, com dimensões aproximadas de (alt x larg. x esp.) 384 mmx460mmx15mm e peso máximo de 3,5 kg.
- Deve ser portátil, sem fio, através de bateria recarregável ou sistema similar. No caso de baterias, deve acompanhar carregador de bateria e no mínimo 1 bateria sobressalente, Carga máxima tolerada distribuída sobre a superfície do detector mínima de 150 kg; O detector deve possuir grau de proteção IP44 (Proteção contra sólidos e Proteção contra fluidos) conforme IEC 60529. Equipamento Full digital (equipamento de Raios-X e Detector do mesmo fabricante / marca) viabilizando a total integração entre os componentes em um único console de operações e que

possibilite exames na mesa, no bucky mural ou fora da mesa, maca e cadeira de rodas. O detector deve possuir memória própria de pelo menos 100 exames para permitir ocasionalmente possibilidade de aplicação com equipamentos móveis. Deve possuir software de junção de imagens para realização de escanometria e coluna total.

ESTAÇÃO DE TRABALHO:

- Estação de Aquisição integrada do gerador e do detector, para controle dos comandos da técnica radiológica e ajustes dos padrões de kV, mA e mAs, visualização e manipulação de imagens: Sistema operativo Windows 10 ou superior; Processador integrado: Intel Core i5 ou superior; HD 1TB ou superior com capacidade de armazenamento de pelo menos 2.000 imagens, memória RAM de 8 GB ou superior, monitor colorido LCD ou LED com alta resolução, mínimo de 17 polegadas com tela sensível ao toque; Conectividade RIS e PACS via DICOM 3.0, incluindo WORKLIST, STORAGE, PRINT, MWM, MPPS;

- Registro manual do paciente; Armazenamento digital de imagens em CD-R/DVD-R/USB, com pré-visualização de imagem; programas anatômicos pré-selecionáveis, brilho, contraste, filtro, zoom; rotação e inversão positivo/negativo; medidas de distância e ângulos; backup e restauração de imagens em mídias externas; processamento de imagens avançada; Layout de múltiplas opções; Recurso de impressão para várias imagens em um filme.

- Tecnologia que permita a realização de exames de imagens panorâmicas (coluna total, membros inferiores e escanometria) full digital automática, com construção a partir de pelo menos 3 imagens.

- Alimentação: Tensão de entrada trifásica de 380 V/220 V – 60 Hz.

ACESSÓRIOS INCLUSOS:

- 1 (uma) fonte tipo NO-BREAK compatível com o sistema digital e quadro de força
- O equipamento de raio-X, software e detectores devem ser da mesma marca/fabricante.
- Deve fornecer todos os itens necessários para seu perfeito funcionamento
- Manual de operação em português.

DADOS TÉCNICOS:

- Laudo de Calibração após instalação
- RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA DO FABRICANTE
- RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA DA EMPRESA PARTICIPANTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL NO ESTADO DO PARANA.

EXIGÊNCIAS: Todos os itens devem ser compatíveis em sua configuração para pleno funcionamento do equipamento em sua totalidade. O licitante vencedor será responsável pela calibração dos equipamentos no ato da instalação devendo fornecer laudo da mesma (RBC com padrões rastreáveis), laudo de validação e arcar com todos os custos relativos ao procedimento. Este laudo de calibração deverá ser aprovado pela Engenharia Clínica. Não sendo aprovado o laudo de calibração, o licitante vencedor deverá realizar ajustes no equipamento até que o laudo de calibração seja aprovado.

COMPLEMENTAÇÃO DO DESCRITIVO TÉCNICO

GARANTIA:

Fornecedor deverá oferecer no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de garantia a partir da data de entrega.

REGISTRO ANVISA	Equipamento deve possuir registro válido na ANVISA e ANATEL em conformidade com normas de segurança.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	O Fornecedor deverá possuir assistência técnica credenciada no Paraná com chamado/atendimento no local de até 24 horas, por um técnico credenciado pela proponente vencedora comprovado com documentação.

ITEM	UNIDADE REF.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
04	Unidade	01	010798-CARRO DE EMERGÊNCIA	R\$ 4.917,00	R\$4.917,00

CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS:

ESTRUTURA E DESIGN

Material:

- Fabricado em aço inoxidável ou plástico ABS de alta durabilidade, resistente à corrosão e fácil de limpeza.

Tamanho e peso:

- Compacto e leve o suficiente para ser facilmente manobrável em corredores e elevadores de hospital.

Rodas:

- Equivalente com, pelo menos, quatro rodas giratórias de alta resistência, sendo duas com travas de segurança para estabilização durante o uso.

Freios:

- Sistema de freio eficaz para impedir movimentos indesejados quando o carro estiver em uso.

Alças:

- Alças ergonômicas para facilitar a mobilidade e o manuseio.

COMPARTIMENTOS E ARMAZENAMENTO:

Gavetas:

- Múltiplas gavetas de diferentes tamanhos, com travas de segurança, (com chaves) e sistemas de abertura suave.

Divisórias Internas:

- Divisórias ajustáveis nas gavetas para organização personalizada dos equipamentos e medicamento.

Prateleiras:

- Prateleira superior com superfície ante derrapante para equipamentos de monitoramentos.

Suporte para desfibrilador:

- Compartimento ou suporte específico para desfibrilador, facilmente acessível.

Suporte para cilindro de Oxigênio:

- Área designada para cilindro de oxigênio com fixação segura.

Cestos Laterais:

- Cestos ou suportes laterais para itens de acesso rápido como luvas, máscaras e outros EPIs.

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS:

Tomadas Elétrica:

- Múltiplas tomadas para conectar equipamentos, elétricos, como monitores e desfibriladores.

Suporte para soro:

- Suporte ajustável para soro e fluidos intravenosos.

Porta desfibrilador:

- Espaço específico para armazenar e acessar rapidamente o desfibrilador.

Porta-cilindros de Oxigênio:

- Área dedicada para cilindros de oxigênio, com sistemas de fixação segura.

5.Lixeira Embutida:

- Lixeira embutida com sistema de abertura sem toque para descarte de resíduos.

DADOS TÉCNICOS:

Responsável Técnico com Crea do fabricante.

Responsável Técnico com Crea da Empresa participante assistência Técnica local no Estado do Paraná.

EXIGÊNCIAS: Todos os itens devem ser compatíveis em sua configuração para pleno funcionamento do equipamento em sua totalidade. O licitante vencedor será responsável pela calibração dos equipamentos no ato da instalação devendo fornecer laudo da mesma (RBC com padrões rastreáveis), laudo de validação e arcar com todos os custos relativos ao procedimento. Este laudo de calibração deverá ser aprovado pela Engenharia Clínica. Não sendo aprovado o laudo de calibração, o licitante vencedor deverá realizar ajustes no equipamento até que o laudo de calibração seja aprovado.

COMPLEMENTAÇÃO DO DESCRITIVO TÉCNICO

GARANTIA:	Fornecedor deverá oferecer no mínimo 12 (doze) meses de garantia a partir da data de entrega.
REGISTRO ANVISA	Equipamento deve possuir registro válido na ANVISA em conformidade com normas de segurança.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	O Fornecedor deverá possuir assistência técnica credenciada no Paraná com chamado/atendimento no local de até 24 horas, por um técnico credenciado pela proponente vencedora comprovado com documentação.

ITEM	UNIDADE REF.	QTDE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
05	Unidade	03	000936-CARDIOVERSOR	R\$ 23.496,00	R\$70.488,00

CARACTERÍSTICAS GERAIS MÍNIMAS:

CARDIOVERSOR / DESFIBRILADOR COM MARCAPASSO TRANSCUTÂNEO, ECG, E MODO DEA. Para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA), marcapasso

transcutâneo e desfibrilação interna; Deve permitir a monitoração do parâmetro de ECG; Deve possuir tela de LCD Colorida de, pelo menos, 8 polegadas com exibição de 4 formas de onda, e possuir até 9kg;

Deve possuir menu para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado;

- Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos; Registrador térmico incorporado, para registro em papel termossensível com largura mínima de 80 mm;

- Deve possuir bateria de lítio recarregável com autonomia mínima para 2 horas de monitoração ou 100 descargas em nível máximo; Bateria de fácil troca, podendo ser executada pelo próprio usuário, com tempo de carregamento máximo de 4 horas. Grau de proteção de pelo menos IPX4;

- Deve possuir rotina de testes a ser aplicada pelo usuário (Teste do Usuário ou User Test);
Terapias Elétricas:

- Deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (DEA), marcapasso transcutâneo e desfibrilação interna;

Desfibrilação:

Tecnologia bifásica de desfibrilação; Deve possuir, pelo menos, 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário sendo até 360 J; Carga de energia de 200 J em, no máximo, 8 segundos e tempo máximo desde o início da análise do ritmo cardíaco até ao fim da carga e prontidão para descarregar de até 15 segundos; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; O conjunto de pás rígidas deve possuir os comandos únicos e específicos para seleção de carga, carga e entrega de energia; Deve possuir indicação de contato nas pás ou na tela do equipamento e contar com recurso de remoção de energia não entregue pelo usuário, para sua segurança, e remoção automática depois de 60s em modo Desfibrilação Manual;

Desfibrilação Sincronizada: (cardioversão). Sincronização pela onda R através do cabo de ECG de no máximo 60s, e marcação da mesma em tela; O sincronismo deverá ser acionado pelo usuário através de botão ou opção de menu; Descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; Desfibrilação Externa Automática (DEA): Modo DEA, para utilização em pacientes vítimas de parada cardiorrespiratória (PCR) e que requerem um pronto atendimento pelo usuário; O equipamento deverá orientar o usuário através de comandos de voz/sonoros; Descarga deve ser feita somente pelos eletrodos multifunção; Eletrodo Multifunção que atenda pacientes adultos e pediátricos em modo DEA e Marcapasso na mesma peça; Marcapasso Transcutâneo: Incorporado no próprio equipamento; Modos de operação: demanda e fixa; Estímulo deve ser feito somente pelos eletrodos multifunção; Faixa de frequência de estímulo: 40 e 170 BPM; Faixa de corrente de estímulo: 1 a 200 mA; Parâmetros de Monitoração: ECG: Apresentação da curva de ECG e da Frequência Cardíaca (FC);

Monitoração de 3 ou 5 derivações; Faixa de medida da FC: 15 a 350 BPM; Oximetria de pulso: Padrões: Nellcor, Fast Spo2, Masimo ou Comen. Deve apresentar a curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; Deve apresentar faixa de leitura de 1 a 100% com precisão $\pm 2\%$; Realizar medição de PNI método oscilatório, Sistólica, Diastólica e Média, na faixa de 10 a 270mmHg com precisão $\pm 5\%$, e medição Estática com faixa de 0 a 300 mmHg, além de contar com proteção contra pressões excessivas e intervalo de medição contínua de no mínimo 1 a 120 minutos.

Acessórios que acompanham o equipamento:

- 01 Conjunto de pás rígidas para desfibrilação, para pacientes adultos e pediátricos embutidos;
- 01 Pré Cabo para eletrodos multifunção;
- 01 Conjunto de eletrodos multifunção (Adulto e Infantil) para Marcapasso e modo Dea na mesma Pá;
- 01 Cabo de ECG 5 vias Padrão IEC;
- 01 unidade de sensor de oxímetro tipo clip;
- 01 unidade de braçadeira para paciente adulto/infantil;
- 01 Bateria Lítio Recarregável;
- 01 Cabo de alimentação padrão NBR14136;
- 01 manual do usuário em Português.

DADOS TÉCNICOS:

Laudo de Calibração após instalação

RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA DO FABRICANTE

RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA DA EMPRESA PARTICIPANTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL NO ESTADO DO PARANA

EXIGÊNCIAS: Todos os itens devem ser compatíveis em sua configuração para pleno funcionamento do equipamento em sua totalidade. O licitante vencedor será responsável pela calibração dos equipamentos no ato da instalação devendo fornecer laudo da mesma (RBC com padrões rastreáveis), laudo de validação e arcar com todos os custos relativos ao procedimento. Este laudo de calibração deverá ser aprovado pela Engenharia Clínica. Não sendo aprovado o laudo de calibração, o licitante vencedor deverá realizar ajustes no equipamento até que o laudo de calibração seja aprovado.

COMPLEMENTAÇÃO DO DESCRITIVO TÉCNICO

GARANTIA:	Fornecedor deverá oferecer no mínimo 12 (doze) meses de garantia a partir da data de entrega.
REGISTRO ANVISA	Equipamento deve possuir registro válido na ANVISA em conformidade com normas de segurança.
ASSISTÊNCIA TÉCNICA	O Fornecedor deverá possuir assistência técnica credenciada no Paraná com chamado/atendimento no local de até 24 horas, por um técnico credenciado pela proponente vencedora comprovado com documentação.

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1 DADOS DA PROPONENTE VENCEDORA:

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP.:
TELEFONE:	FAX:	
E-MAIL:		
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AGÊNCIA Nº:	CONTA CORRENTE Nº:	

2 DO PREÇO OFERTADO AO OBJETO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2024-SCMPG:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
VALOR TOTAL DO ITEM				

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 DIAS CORRIDOS.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura e nome legível
do procurador/responsável

ANEXO III – MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º -----/2024

Contrato de fornecimento de Equipamentos Médico-Hospitalar que fazem entre si, de um lado a Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, e de outro a empresa -----, decorrente do Processo de Cotação Prévia de Preços nº 002/2024-SCMPG.

CONTRATANTE: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA**, inscrito no CNPJ 80.238.926/0001-59, com sede na Avenida Dr. Francisco Búrzio, 774, Centro, Ponta Grossa/PR, neste ato representado pelo seu Provedor, Sr. -----, portador do RG ----- e do CPF -----, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: ---razão social da empresa---, inscrita no CNPJ -----, estabelecida --- endereço da empresa-----, neste ato representada por seu procurador legal Sr. ----- (nome completo), -----(função do representante da empresa), portador da Cédula de Identidade/RG nº ----- e do CPF nº -----.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente instrumento tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALAR** de acordo com especificações técnicas anexas e demais exigências do Edital de Cotação Prévia de Preços nº 002/2024-SCMPG, de acordo com a descrição prevista no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Pelo cumprimento da obrigação ajustada na cláusula primeira deste contrato, a Contratada perceberá os seguintes valores:

I) Fornecimento do(s) equipamento(s):

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO

Parágrafo Único - O preço estipulado no *caput* desta cláusula é considerado completo, abrangendo o fornecimento, configuração e suporte/garantia dos equipamentos pelos prazos definidos neste contrato, bem como todos os tributos, encargos, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado, para entrega no endereço da contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá observar as seguintes obrigações:

I) Entregar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, dentro do prazo estabelecido neste contrato.

II) Entregar equipamentos industrializados, novos, acondicionados em suas embalagens originais lacradas e no local definido neste contrato.

III) Entregar juntamente com os equipamentos, a sua documentação técnica, completa e atualizada, contendo os manuais de instalação, operação e configuração de todos os seus componentes, em português.

IV) Prestar serviço de suporte, com abertura de chamado técnico, conforme destacado no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 6 – ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.

V) Substituir, durante o período de garantia, sem custos adicionais ao contratante, quando houver necessidade, peças, componentes ou equipamentos completos.

NOTA: O item substituto deverá apresentar características técnicas de desempenho igual ou superior ao substituído.

VI) Prestar todo o serviço de instalação, configurações dos equipamentos e treinamento a colaboradores.

VII) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, tributos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o contratante.

VIII) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

IX) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência do contratante;

X) Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto deste contrato.

XI) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da Cotação Prévia de Preços.

XII) Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto deste contrato, nos termos do Código Civil, do Código de Defesa e Proteção do Consumidor, no que compatíveis e, ainda da Lei 14.133/2021.

XIII) Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto deste contrato, para servidores do Ministério da Saúde e de seus órgãos de controle interno e externo.

XIV) Assumir a propriedade e responsabilizar-se pelo transporte, descarte, manuseio e armazenamento de quaisquer partes, peças e equipamentos (defeituosos ou não) que forem

trocados, desde a sua substituição, ou a trocas, até a sua efetivação, em obediência à legislação vigente no País, principalmente aquelas referentes à proteção radiológica.

XV) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e serviços fornecidos e a outra entidade contratada para essa finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES DO CONTRATANTE:

Ao CONTRATANTE compete os seguintes deveres:

I) Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução da contratação, inclusive permitir o acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Contratante, em conformidade com os procedimentos internos de segurança.

II) Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto pactuado.

III) Efetuar pagamento nos prazos e condições estabelecidos.

IV) Registrar, em sistema próprio do seu Serviço de Engenharia, os prazos de “atendimento” e de “resolução” das eventuais tarefas a serem feitas pela Contratada durante o período de garantia.

CLÁUSULA QUINTA - DO TREINAMENTO:

A Contratada deverá realizar, sem nenhum custo para o Contratante, treinamento para os colaboradores indicados pelo mesmo, objetivando o aprendizado total de operacionalização do equipamento.

§ 1º - O treinamento deverá ser concluído até a data da aceitação final das conformidades do equipamento.

§ 2º - A empresa Contratada deverá ministrar o treinamento nas dependências da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa.

§ 3º - O recebimento definitivo dos equipamentos somente será efetivado após o término do treinamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

O prazo para entrega, instalação, configuração dos equipamentos e treinamentos, será de no máximo **30 dias corridos**, contados da data que a contratada receber o instrumento de ordem de compras enviada pela contratante.

§ 1º - A entrega deverá ocorrer na Central de Recebimentos da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, Avenida Dr. Francisco Búrzio, 774, Centro, Ponta Grossa-PR, telefone: (42) 3026-0045 ou (42) 3026-8000 Ramal 115, entre das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

§ 2º - Os equipamentos serão recebidos após a instalação, configuração e treinamento:

a) **Provisoriamente**, mediante recibo, no ato da sua entrega e juntamente com a respectiva nota fiscal;

b) **Definitivamente**, dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento provisório e após a constatação de que as especificações previstas neste Termo de Referência foram cumpridas.

§ 3º - Caso se verifique que não houve o fiel cumprimento às exigências contratadas o objeto NÃO SERÁ RECEBIDO de forma definitiva.

§ 4º - O período que medeia entre o recebimento provisório e definitivo não suspende, para caracterização de mora, o prazo previsto inicialmente para a entrega/instalação/configuração dos equipamentos e treinamento a servidores do contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO SUPORTE TÉCNICO E DA GARANTIA DO OBJETO:

A Contratada deverá prestar Suporte Técnico, por meio de Assistência Técnica Autorizada pelo fabricante no Estado do Paraná, a qual deverá cobrir todas as necessidades da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa.

§ 1º - Os equipamentos terão garantia conforme destacado no item do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, item 6 – ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO, contado do seu recebimento definitivo, com cobertura de todas as peças (exceto consumíveis), para mantê-los em condições normais de funcionamento.

§ 2º - A substituição de peças, quando necessário, somente pode ser por originais do fabricante e sem ônus adicional.

§ 3º - Durante o período da garantia deverão ser realizadas visitas para manutenção preventiva e corretiva. As manutenções preventivas serão realizadas 04 (quatro) vezes por ano e devem ser, obrigatoriamente, agendadas previamente com o Serviço de Engenharia Clínica da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, nos telefones (42) 3026-0045 ou (42) 3026-8000 Ramal 115.

§ 4º - Quando da abertura de chamados o técnico da contratada terá o tempo máximo de 04 horas para entrar em contato telefônico, contados a partir da abertura do chamado.

§ 5º - O tempo para chegada do técnico ao local e avaliação do equipamento, contados a partir da abertura do chamado, será de máximo de 24 horas.

§ 6º - A solução definitiva do problema deverá ocorrer no tempo máximo de 48 horas, contados a partir da avaliação técnica, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado.

§ 7º - A contratada estará sujeita a multa em caso de não cumprimento das condições de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Pelas infrações decorrentes da contratação assumida, a Contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste Contrato, na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis ao caso.

§ 1º - Caberá penalidade de multa nos seguintes casos e percentuais:

I) Havendo atraso na entrega, instalação e configuração dos equipamentos, multa de 1% por dia útil, até o máximo admitido de 10%, calculada sobre o valor do objeto em inadimplência.

II) Havendo atraso, durante a vigência da garantia/suporte técnico, no atendimento de chamados técnicos, multa no percentual de 0,3% por hora útil de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 3%.

III) Havendo atraso, durante a vigência da garantia/suporte técnico, na execução dos serviços correspondentes, multa no percentual de 0,5% por dia útil de atraso, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 5%.

IV) Havendo descumprimento das demais obrigações durante o período de garantia, multa de 10%, calculada sobre o valor do bem objeto da inadimplência.

V) Havendo inexecução parcial da contratação, multa de 10%, calculada sobre o remanescente do valor do contrato.

VI) Havendo inexecução total da contratação, multa de 10%, calculada sobre o valor total do contrato.

VII) Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste instrumento para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 0,5% por ocorrência, calculada sobre o valor do contrato.

§ 2º - Entende-se como hora útil o horário compreendido entre as 08h00 e 18h00 de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados.

§ 3º - Atingido qualquer um dos limites acima estipulados, e a critério da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, NÃO será permitida a entrega dos equipamentos e/ou a prestação dos serviços, ficando a contratada sujeita à rescisão unilateral da avença, multa e demais cominações legais previstas.

§ 4º - A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

§ 5º - Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à Contratada.

§ 6º - A Contratada estará sujeita a aplicação do disposto nos artigos 155 á 163 da Lei 14.133/2021, assim como, demais sanções estão descritas no Anexo I – Termo de Referência e no Anexo III – Minuta do Contrato deste Edital.

§ 7º - Das penalidades aplicadas a Contratada deverá ser regularmente intimada e, em seguida, haverá informação e registro junto ao Cadastro de Fornecedores do Contratante.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será creditado em nome da Contratada mediante transferência bancária para o banco e a conta corrente informados pela Contratada, conforme o § 1º desta Cláusula.

§1º - O pagamento será realizado desde que a Contratada efetue o faturamento de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

§2º - O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária de Transferência Voluntária, (OBTV), em banco, agência e conta corrente discriminada no corpo da Nota Fiscal de venda a ser emitida pela CONTRATADA.

§ 3º - O pagamento será efetivado no prazo máximo de 30 dias após a entrega dos equipamentos, contados da certidão de recebimento em definitivo do objeto, salvo em caso de necessidade de retenção de valor referente à multa moratória (quando esse prazo será de 40 dias úteis) ou atraso no repasse dos valores constantes do **Convênio 953194/2023** celebrado entre a Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa e o Ministério da Saúde, enquanto este perdurar.

§ 4º - Para que o pagamento seja autorizado a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura para que seja lavrada certidão de recebimento em definitivo do objeto ou atestada a

execução irregular do contrato, de forma devidamente circunstanciada, o que implicará, neste caso, a suspensão do prazo para pagamento.

§ 5º - Para todos os fins, considera-se data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

§ 6º - O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade perante:

- a) a Fazenda Nacional, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débito relativo aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND);
- c) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação da Certificado de Regularidade.

§ 7º - Será efetuada a retenção de tributos por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Fatura emitidas por pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme normas que regulamentam o artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96.

§ 8º - As empresas inscritas no SIMPLES NACIONAL não estão sujeitas à aplicação da tabela de retenção na fonte, desde que apresentem ao Contratante, junto à Nota Fiscal/Fatura, Declaração em conformidade com as normas que regulamentam o artigo 64 da Lei 9.430/96.

§ 9º - O Contratante poderá deduzir do montante mensal a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

CLÁUSULA DECIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O período de vigência do presente instrumento terá como termo inicial a data de sua assinatura e estender-se-á até o vencimento do período de garantia contratual do equipamento.

§ 1º - Os prazos da contratação poderão ser prorrogados pela Comissão Permanente de Licitações, desde que ocorra motivo justo, devidamente fundamentado e seja solicitado antes do prazo final para o adimplemento.

§ 2º - Os pedidos de prorrogação deverão ser instruídos com as provas necessárias a sua concessão e poderão a critério da Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa, ser analisados e deliberados nos termos do artigo 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento das suas disposições, pela inexistência de repasse dos recursos vinculados ao Convênio 953194/2023 ou por eventual processo de insolvência, recuperação judicial ou liquidação das Partes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

A proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem até o limite de 25%, conforme previsão contida nos §§ 1º e 2º, do artigo 125, da Lei 14.133/2021.

§ 1º - A contratação decorrente deste procedimento poderá ser alterada unilateralmente pela Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa ou por acordo das partes, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

§ 2º - A rescisão da contratação, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas conseqüências, serão regidas pelo disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e pelo contido no presente Edital.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Durante a vigência do Contrato, a fiscalização do contrato será efetuada por servidor da Contratante, denominado de "Fiscal".

§ 1º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas à autoridade superior do Contratante, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

§ 3º - Além do acompanhamento e da fiscalização do contrato o fiscal poderá ainda sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se mostrar necessária.

§ 4º - Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo contrato, o Contratante se reserva ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre seu objeto.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os dispêndios decorrentes desta Cotação Prévia de Preços correrão à conta do Convênio Transfere.gov nº 953194/2023, de Cooperação Técnica e Financeira celebrados entre a Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa e o Ministério da Saúde.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS:

A aquisição do produto ora contratada foi objeto da Cotação Prévia de Preços 002/2024 - SCMPG, na forma do Decreto n.º 11.531/2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas no instrumento editalício e seus anexos, cujo aviso foi disponibilizado no sítio: <http://idp.transferegov.sistema.gov.br>.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

Aplicam-se à execução deste Contrato o Decreto n.º 11.531/2023 e Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33 e, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei 8.078/1990 e demais legislação correlata, no que couber.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos por mútuo entendimento das partes contratantes e constituirão objeto de termo aditivo ao presente contrato, respeitados os preceitos dos dispositivos legais mencionados no Caput desta Cláusula, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO:

Este instrumento de Contrato encontra-se vinculado aos elementos constantes do Edital de Cotação Prévia de Preços nº 002/2024-SCMPG e aos termos da proposta da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE

Os termos e condições contidos neste contrato ou em outro documento que venha a ser analisado, encaminhado e/ou distribuído entre as partes integrantes deste contrato, devem permanecer e serem tratados como sigilosos, independentemente de acordos adicionais. Nenhuma parte poderá revelar o conteúdo de qualquer documento a terceiros, a menos que a outra parte a autorize por escrito.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será considerada como exceção ao compromisso de confidencialidade a ocorrência de ordem judicial, determinação legal ou normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

A Contratada não será responsabilizada por atrasos no cumprimento de quaisquer uns dos eventos previstos neste Contrato, resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre sua execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para que a **CONTRATADA** possa invocar as justificativas previstas no caput desta cláusula, é preciso que comunique o fato gerador do atraso à **CONTRATANTE**, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de sua ocorrência, e que a **CONTRATANTE** aceite os argumentos apresentados como enquadrados nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Alegações de atrasos decorrentes de caso fortuito ou força maior por parte dos subcontratados, não eximem a **CONTRATADA** de quaisquer de suas

responsabilidades definidas neste Contrato, devendo a mesma cumprir o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula, para que possa comprovar sua ocorrência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga, sob as penas previstas no contrato e na legislação aplicável, a observar e cumprir rigorosamente todas as leis cabíveis, incluindo, mas não se limitando à legislação brasileira anticorrupção, a legislação brasileira contra a lavagem de dinheiro, assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, partes relacionadas, durante o cumprimento das obrigações previstas no Contrato, em qualquer atividade ou prática que constitua uma infração aos termos das leis anticorrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** declara e garante que não se encontra, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores, direta ou indiretamente sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foi condenada ou indiciada sob a acusação de corrupção ou suborno; suspeita de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro por qualquer entidade governamental; e sujeita à restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilícitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar prontamente, por escrito, à **CONTRATANTE** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção e/ou dessa cláusula, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** declara e garante que os atuais representantes da **CONTRATADA** não são funcionários públicos ou empregados do governo; e que informará por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis, qualquer nomeação de seus representantes como

funcionários públicos ou empregados do governo. A **CONTRATANTE** poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, caso a **CONTRATADA** realize referida nomeação nos termos do item acima, sendo que, neste caso, não serão aplicáveis quaisquer multas ou penalidades à **CONTRATANTE** pela rescisão do Contrato, devendo a **CONTRATADA** responder por eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O não cumprimento pela **CONTRATADA** das leis anticorrupção e/ou do disposto nesta cláusula será considerado uma infração grave ao contrato e conferirá à **CONTRATANTE** o direito de, agindo de boa-fé, declarar rescindido imediatamente o Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, sendo a **CONTRATADA** responsável por eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

As Partes estabelecem as seguintes condições gerais:

- a) As Partes firmam o presente instrumento obrigando seus sucessores a honrar com as obrigações deste.
- b) As Partes deverão manter os documentos relacionados ao instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi apresentada a prestação de contas relacionadas ao convênio mencionado no Edital 002/2024 SCMPG ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE:

As partes elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa-PR, para dirimir qualquer dúvida que não possa ser resolvida amigavelmente, oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo com o presente Contrato, firmam o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas e nomeadas.

Ponta Grossa, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE:
Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa

CONTRATADA:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, ANUÊNCIA E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

(Documento obrigatório, a não apresentação do Anexo IV pela proponente, se dará como desclassificada automaticamente para esse processo de Cotação Prévia de Preços)

À

Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa

A/C. Comissão de Licitações.

Ref.: EDITAL COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 002/2024- SCMPG

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem como que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.